



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 188, de 31 outubro de 1995.
Dispõe sobre autorização para assinatura de
acordo de cessão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faço saber que
a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

ART. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar
Termo de acordo de cessão entre este Município e a Secretaria de
Energia, Transportes e Comunicações do Estado da Bahia.

ART. 2º-O Termo de Acordo de Cessão autoriza o Município de
Mucuri a ceder as áreas de terras abaixo para serem ocupadas pela
Secretaria de Energia, Transportes e Comunicações do Estado da Bahia.

a) Área de terra de propriedade do Município, medindo aproximada-
mente 14(quatorze) metros de frente e fundo e 30 (trinta)
metros nas laterais, localizado à Avenida Minas Gerais, adjacen-
te a olaria no Povoado de Itabatan.

b) Área de terra de propriedade do Município, medindo aproxima-
mente 20(vinte) metros de frente e fundo e 15(quinze) metros
nas laterais, localizado à Avenida Central, próximo a Padaria
Super Pão, na sede deste Município.

ART. 3º-As áreas acima especificadas serão ocupadas pela Secretaria
de Energia, Transportes e Comunicações do Estado da Bahia, para
construção/reforma de abrigo para equipamentos e colocação de torre
destinada ao Sistema de retransmissão de sinais de televisão para
o Povoado de Itabatan e a sede do Município.

ART. 4º-Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-Bahia,
em 31 de outubro de 1995, 226ª da Ordem Régia
de Criação, 216ª da Instalação do Município.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
PREFEITO MUNICIPAL